



PUBLICADO EM PLACAR

Em 30/12/2019

Otacilio Ribeiro de Sousa Neto  
Procurador do Município  
Dec. 001/2017

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO  
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.

(63) 3363.6000 - e-mail: proporto@gmail.com

**LEI N.º 2.458, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar, com garantia da UNLÃO, operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prestar garantias e dá outras providências.”*

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo com garantia da União, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n.º 156, de 28 de dezembro de 2016 junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinados à aplicação em despesa de capital do município de Porto Nacional, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** – Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Lei n.º. 2.458/2019 - “Autoriza o Poder Executivo a contratar, com garantia da UNLÃO, operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prestar garantias e dá outras providências.”



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 - e-mail: [procporto@gmail.com](mailto:procporto@gmail.com)

**§ 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei serão consignados como créditos adicionais de natureza suplementar ou especial, no orçamento vigente nos termos do Inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, observando: ÓRGÃO, UNIDADE, FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA, VALOR E FONTE DE RECURSO.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.422 de 18 de Janeiro de 2019.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de**  
**dezembro do ano de 2.019.**

  
**JOAQUIM MAIA**  
Prefeito Municipal